

Ata n.º 1/2019

No dia doze de abril de dois mil e dezanove, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu no Auditório I da Torre A, na Rua Tomás da Fonseca, em Lisboa, a Assembleia Geral Anual da sociedade aberta Galp Energia, SGPS, S.A. (doravante designada por "Galp Energia" ou "Sociedade").

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (doravante designado por "Presidente da Mesa"), Dr. Daniel Proença de Carvalho, apresentou cumprimentos a todos os presentes, em particular, aos Acionistas e seus representantes, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal, ao representante do Revisor Oficial de Contas e aos colegas da Mesa.

Coadjuvado pelo Vice-Presidente da Mesa, Dr. Victor Pereira Dias, e pela Secretária da Mesa, Dra. Maria Helena Goldschmidt, o Presidente da Mesa verificou a regularidade da convocatória pelas publicações obrigatórias efetuadas, nos prazos legais, nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da própria Galp.

Foi verificado que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada e que existiam cartas de representação para os Acionistas que fossem pessoas coletivas ou que não se encontrassem fisicamente presentes.

Seguidamente, o Presidente da Mesa verificou que com os Acionistas presentes e os regularmente representados totalizaram 97 Acionistas, titulares de 667.185.334 ações, o que correspondia a 80,456% do capital social e dos direitos de voto, com base nas declarações de registo de ações emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das ações de cada Acionista.

O Presidente da Mesa verificou igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas relativas aos pontos constantes da ordem do dia haviam sido disponibilizadas aos Acionistas, na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Galp, nos prazos legais aplicáveis.

Na sequência destas diligências, o Presidente da Mesa declarou estarem reunidas as condições para se dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar sobre a respetiva ordem do dia, constante da convocatória, com o seguinte teor: _____

- 1.** Deliberar sobre o relatório único de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2018, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal. _____
- 2.** Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2018.
- 3.** Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração no exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. _____
- 4.** Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal no exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. _____
- 5.** Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas no exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 6.** Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral. _____
- 7.** Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022. _____
- 8.** Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022. _____
- 9.** Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022. _____
- 10.** Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022. _____

- 11.** Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Remunerações para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022 e sobre a fixação da respetiva remuneração. _____
- 12.** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas. _____

De seguida deu início aos trabalhos da Assembleia Geral passando à apreciação do **Ponto 1.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre o relatório único de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2018, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal*” e da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada, com o seguinte teor: _____

" *Considerando:* _____

- A)** *O disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais que prevê que a Assembleia Geral delibere sobre o relatório de gestão e as contas anuais; _*
- B)** *O artigo 245.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Valores Mobiliários que prevê a divulgação por parte da Sociedade do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas;*
- C)** *Os emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado devem divulgar um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário de acordo com o disposto no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários; e _____*
- D)** *O artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais introduzido pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, em conformidade com as disposições da Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 22 de outubro de 2014, obriga as empresas mãe de um grande grupo que sejam*

entidades de interesse público a incluir no seu relatório de gestão consolidado uma demonstração não financeira consolidada; _____

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral a aprovação da seguinte deliberação: _____

Aprovar o relatório único de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2018, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal.” _____

O Presidente da Mesa deu a palavra à Presidente do Conselho de Administração, Senhora D. Paula Amorim, que endereçou palavras de boas vindas a todos os presentes e passou a palavra ao Presidente da Comissão Executiva, Eng.º Carlos Gomes da Silva, para apresentar os resultados de 2018, dando nota que todos os membros da Comissão Executiva se encontravam disponíveis para esclarecer quaisquer questões que os Senhores Acionistas pretendessem ver esclarecidas. _____

O Eng.º Carlos Gomes da Silva iniciou a sua exposição, dando nota que se encerra nesta data um ciclo de gestão que deve ser assinalado. Seguidamente apresentou os momentos mais marcantes da atividade desenvolvida pela Sociedade durante o exercício de 2018, nomeadamente no *upstream*, em particular no Brasil, onde a atividade de E&P reforçou o seu portefólio, numa perspetiva de continuidade e de desenvolvimento, para além do desenvolvimento do projeto de GNL, em Moçambique, cuja decisão final de investimento se espera durante o ano. _____

Seguidamente fez o enquadramento do ciclo 2015-2018, que agora se encerra, dando nota da reflexão estratégica que foi realizada, da *performance* que foi alcançada, reconhecendo o contexto de qualidade das equipas da Galp e os principais marcos que foram atingidos. _____

Igualmente deu nota da estratégia que tem vindo a ser desenhada para os próximos anos, preparando a Empresa para os novos desafios que se adivinham. _____

Manifestou uma palavra de apreço e reconhecimento para as equipas e pessoas pelo empenho demonstrado, bem como agradeceu ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas pelo acompanhamento, o *empowerment* e a flexibilidade manifestada que foram determinantes para o desenvolvimento dos projetos e definição das estratégias a seguir. _____

Por último, expressou um agradecimento aos membros da Comissão Executiva, em especial aos membros cessantes, reconhecendo o excelente trabalho em equipa e cooperação que se materializou nos resultados obtidos. _____

O Presidente da Mesa agradeceu a esclarecedora apresentação efetuada, dando nota que os resultados do ciclo foram extraordinários e abriu o debate relativamente ao primeiro ponto da ordem do dia, tendo-se seguido uma fase de perguntas e respostas, durante a qual Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga, na qualidade de representante dos Acionistas Carlos Alberto Tomás Rodrigues e de Maria da Conceição Cabral Pacheco M. S. Braga e o Acionista José Tomás de Sousa suscitaram algumas questões que foram devidamente esclarecidas. _____

Seguiu-se a apresentação do filme explicativo dos procedimentos para votação na presente Assembleia Geral, após o qual o Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração no âmbito do primeiro ponto da ordem do dia. Dado que as abstenções não são contadas, o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas respeitantes ao exercício de 2018, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal foram aprovados por maioria de 99,95% dos votos emitidos, correspondentes a 664.611.040 votos a favor, 365.062 votos contra e 2.209.232 abstenções. _____

Passou-se de imediato para o **Ponto 2.** da ordem do dia – “Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2018” com o seguinte teor: _____

“ *A Galp Energia, SGPS, S.A. encerrou o exercício de 2018 com um resultado líquido positivo de € 484.310.309,97, apurado em base individual, em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).* _____

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2018 de € 484.310.309,97 seja distribuído aos Acionistas. O Conselho de Administração propõe ainda, ao abrigo do artigo 31.º do Código das Sociedades Comerciais, a distribuição aos Acionistas do montante de € 40.190.716,67, proveniente de resultados acumulados. _____

O montante de distribuições aos Acionistas relativo ao exercício de 2018 será de € 296.457.102,01, correspondente a € 0,3575/ação, que adicionado aos € 228.043.924,63, correspondente a € 0,275/ação, pagos a título de adiantamento sobre lucros em setembro de 2018, totaliza um montante a distribuir aos Acionistas de € 524.501.026,64, correspondente a € 0,6325/ação. _____

Propõe-se ainda que seja distribuído aos colaboradores do Grupo Galp e administradores executivos da Galp Energia SGPS, S.A., a título de participação nos resultados de 2018, um valor máximo de € 25.647.419,32, montante este já reconhecido e expresso nas demonstrações financeiras consolidadas da Galp Energia, SGPS, S.A. e nas individuais de cada uma das suas participadas, tendo os respetivos resultados líquidos de 2018 sido apurados já considerando aquele valor. Deste montante, € 3.349.059,40 foram pagos no ano de 2018 a título de adiantamento de participação de lucros de 2018. _____

A repartição deste montante entre colaboradores do Grupo Galp deverá ser determinada pela Comissão Executiva da Galp Energia, SGPS, S.A., nos termos das normas internas aplicáveis, e entre os administradores executivos da Galp deverá ser determinada pela Comissão de Remunerações, nos termos legais aplicáveis. " _____

Na ausência de intervenções, o Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração relativa ao ponto dois da ordem do dia, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos votos emitidos, correspondentes a 667.185.334 votos a favor, sem votos contra e sem abstenções.

O Presidente da Mesa pôs à consideração dos Senhores Acionistas que os pontos 3., 4. e 5. fossem discutidos em conjunto e votados separadamente, não tendo havido qualquer manifestação de desacordo à proposta. Deste modo passou de imediato à apreciação dos mesmos, questionando os Senhores Acionistas sobre se

pretendiam usar da palavra, tendo Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga, na qualidade de representante de Carlos Alberto Tomás Rodrigues e de Maria da Conceição Cabral Pacheco M. S. Braga, referido que, em seu entender, se deveria ter conhecimento da avaliação da Comissão de Remunerações antes da votação da apreciação geral do Conselho de Administração. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral esclareceu que a declaração da Comissão de Remunerações sobre a política de remunerações seria objeto de apreciação no ponto 6. da ordem do dia.

Seguidamente, na ausência de mais intervenções, o Presidente da Mesa submeteu a votação a proposta da Acionista Amorim Energia B.V. referente ao **Ponto 3.** da ordem do dia – *“Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração no exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais”*, com o seguinte teor: _____

“ Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2018.” _____

A referida proposta foi aprovada por maioria de 99,45% dos votos emitidos, correspondentes a 660.961.672 votos a favor, 3.623.186 votos contra e 2.600.476 abstenções. _____

Passando à votação da seguinte proposta da Acionista Amorim Energia B.V. do **Ponto 4.** da ordem do dia – *“Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade no exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais”*: _____

“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho Fiscal e a cada um dos seus membros pela forma como fiscalizaram a Sociedade no exercício de 2018.” _____

Foi a mesma aprovada por maioria de 99,45% dos votos emitidos, correspondentes a 660.959.792 votos a favor, 3.623.186 votos contra e 2.602.356 abstenções. ____

Passando à votação da proposta recebida da Acionista Amorim Energia B.V. relativa ao **Ponto 5.** da ordem do dia – “*Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade no exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais*”, com o seguinte teor: _____

" Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Revisor Oficial de Contas pela forma como fiscalizou a Sociedade no exercício de 2018." _____

Foi a proposta aprovada por maioria de 99,50% dos votos emitidos, correspondentes a 661.249.001 votos a favor, 3.333.977 votos contra e 2.602.356 abstenções. _____

O Presidente da Mesa passou de imediato ao **Ponto 6.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade*”. Considerando a extensão da declaração e dado que a mesma era já do conhecimento dos Senhores Acionistas, o Presidente da Mesa questionou os presentes sobre a dispensa da leitura do documento que se transcreve: _____

" Declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade para 2019 _

I. Introdução _____

A Comissão de Remunerações da Galp Energia, SGPS, S.A., adiante designada por "Galp", "Sociedade" ou "Empresa", no âmbito da sua competência para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral de Acionistas nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, vem propor à aprovação da Assembleia Geral da Galp, na reunião de 12 de abril de 2019, a presente Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais, em consonância com o disposto no

artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e com as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, adiante designado por Código de Governo do IPCG. _____

A presente declaração descreve o processo seguido para a definição e implementação da Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Galp para 2019, bem como os objetivos e princípios gerais da mesma, tendo em consideração as recomendações do Código de Governo do IPCG e as melhores práticas de governo societário, com a finalidade de assegurar a maior clareza e efetividade na comunicação quer ao mercado quer aos Acionistas. _____

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais é anualmente revista e aprovada em Assembleia Geral mediante proposta da Comissão de Remunerações.

Deste modo, cumpre apresentar a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais para 2019, a qual obedece, de um modo geral, aos princípios fundamentais anteriormente estabelecidos na Política de Remuneração para 2018, aprovada na Assembleia Geral de 15 de maio de 2018. _____

A informação sobre a implementação da Política de Remuneração para 2018 e sobre as remunerações individuais auferidas em 2018 pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal está descrita no relatório único de gestão de 2018 (cf. Capítulo 7, Parte I, ponto D – Remunerações). _____

II. Princípios gerais

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade tem como objetivo reforçar os valores, competências, capacidades e condutas, tendo em vista o interesse, cultura e estratégia de longo prazo da Sociedade, e, em particular, fundamenta-se nos seguintes princípios gerais: _____

- (i) Atrair, motivar e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade e garantir condições de estabilidade no exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos sociais eleitos;*

- (ii) *Retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e resultados obtidos e o know-how do negócio, no quadro das respetivas competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados pelos membros dos órgãos sociais; _____*
- (iii) *Premiar o aumento de eficiência e produtividade e a criação de valor a longo prazo para os Acionistas, através da definição e implementação de um sistema de incentivos associado à obtenção de objetivos quantificáveis do ponto de vista económico, financeiro e operacional, definidos tendo em vista o crescimento sustentável de resultados e o desincentivo à assunção excessiva de riscos; _____*
- (iv) *Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da empresa, através de incentivos associados à concretização de objetivos e metas, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica. _____*

Tendo em consideração os propósitos acima referidos, a Comissão de Remunerações definiu e aprovou a política aplicável no ano de 2019 para a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade. _

III. Política de Remuneração para 2019 _____

1. Conselho de Administração _____

1.1. Administradores não executivos _____

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações tendo em conta os valores praticados no mercado. _____

Igualmente em linha com as práticas do mercado, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração pode ser diferenciada no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e

acompanhamento da Sociedade, em resultado de encargo especial conferido pelo Conselho de Administração ou no quadro de Comissões constituídas por este órgão, existentes ou que venham a ser criadas. _____

A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor. _____

1.2. Administradores Executivos _____

A remuneração mensal dos Administradores Executivos da Galp integra duas componentes: uma fixa e uma variável. _____

1.2.1. Remuneração Fixa _____

A componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores. _____

1.2.2. Remuneração Variável _____

A componente variável da remuneração, de carácter eventual, é determinada pela Comissão de Remunerações em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, tendo em vista a criação de um quadro remuneratório competitivo e a concretização de um sistema de incentivo que assegure o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses da Sociedade e respetivos stakeholders, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira de longo prazo. _____

De forma a melhor estimular o alinhamento da atuação dos administradores executivos com os interesses sustentáveis de longo prazo da Galp, introduziu-se, em 2012, com entrada em vigor em 2013, uma política de definição de objetivos plurianuais, diferindo por um período de 3 anos uma parte significativa da remuneração variável que fica, assim, associada ao desempenho da Sociedade nesse período. _____

Anualmente são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual final efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015. _____

Esta política alinha a Galp com as boas práticas do mercado em matéria remuneratória, bem como com as recomendações do Código de Governo do IPCG.

A remuneração variável dos administradores executivos integra, desta forma, duas componentes: _____

- Remuneração variável anual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total; _____*
- Remuneração variável trianual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total. _____*

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% do montante da retribuição fixa total anual para cada componente da remuneração variável, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a remuneração variável e a remuneração fixa, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e internacional. _____

A partir de 2019, os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual, para além da dimensão económica, que passa a ser avaliada por referência à geração de cash flow pelos negócios, incorporará a verificação da concretização de objetivos e metas relacionados com a segurança e a sustentabilidade ambiental de atividades relevantes da empresa, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica, nomeadamente através dos Índices de Frequência de Acidentes e de Intensidade Carbónica. _____

Assim, os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual referente ao exercício de 2019 são os seguintes: _____

- (i) *Cash Flow From Operations (CFFO)*, com um peso de 75%; _____
- (ii) *Production Growth*, com um peso de 10%; _____
- (iii) *Total Recordable Injury Rate (TRIR)*, com um peso de 10%; e _____
- (iv) *Carbon Intensity Index (CII)*, com um peso de 5%. _____

No que respeita à remuneração variável trianual, em linha com as melhores práticas de mercado, foram definidos os seguintes indicadores: _____

- (i) *Cash Flow From Operations (CFFO)*, com um peso de 55%; _____
- (ii) *Total Shareholder Return (TSR) Galp vs. Peer Group*, sendo o Peer Group composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI20TR e SXEGR, referências do mercado nacional e do setor energético europeu, respetivamente, com um peso de 25%; _____
- (iii) *Return on Average Capital Employed (ROACE)*, com um peso de 20%.

A determinação efetiva e o pagamento da componente plurianual da remuneração variável ocorrerá não antes do final de cada triénio, após o apuramento das contas do último exercício. _____

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável. Os restantes 35% de cada uma das aludidas componentes da remuneração variável correspondem ao resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso. _____

Tendo em vista manter a coerência entre a libertação de cash flow e o montante total da remuneração variável, este está dependente do nível de cash flow gerado pela Galp. Desta forma, se em cada ano a Galp obtiver um CFFO inferior a 80% do objetivo fixado para o respetivo ano, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável. _____

A determinação da remuneração variável anual e trianual pode considerar ajustamentos que sejam razoáveis respeitantes a fatores exógenos e decisões

económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade, que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão, conforme previamente definido pela Comissão de Remunerações. _____

A natureza dos indicadores, o respetivo peso na determinação da remuneração variável efetiva, o pagamento diferido de uma parte substancial da remuneração e os limites à aplicação da remuneração variável criam um modelo remuneratório baseado no reconhecimento do mérito por referência ao desempenho efetivo da Sociedade e no desincentivo da assunção excessiva de riscos, ao mesmo tempo que asseguram o alinhamento dos interesses dos membros executivos do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade. _____

1.2.3. Outros benefícios _____

Nos termos do disposto no artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 18.º, n.º 3 dos estatutos da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Empresa, sendo autorizado que os respetivos termos e condições sejam definidos pela Comissão de Remunerações. _____

O valor do Plano acima referido é calculado anualmente pela Comissão de Remunerações, devendo sofrer os ajustamentos necessários para que, no ano em que se verifique o início ou termo de funções de administração, esse valor seja calculado ao pro-rata do período em que se tiver verificado o exercício dessas funções. _____

Aos administradores executivos cuja residência permanente não se situe na área da sede da Galp, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação. _____

Aos administradores executivos é ainda atribuída a utilização de automóvel e suportado o pagamento de seguros de saúde e de vida. _____

1.2.4. Outras condições _____

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração noutras sociedades do grupo.

A presente política não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções reconduzível a um inadequado desempenho, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, nesse caso, exigível pelo administrador qualquer indemnização ou compensação além da legalmente devida. As deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessário para determinar tal inexigibilidade. _____

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine ou tenha determinado a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para restituição do montante de remuneração variável atribuída a tal/tais membro(s) da Comissão Executiva que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação. _____

O pagamento da remuneração variável poderá ser parcialmente realizado através de planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações, ou de outros modelos de pagamento, a aprovar em regulamento interno pela Comissão de Remunerações que, no primeiro caso, deve estabelecer, entre outros, o número de ações ou de opções sobre ações concedidas, e as principais condições para o exercício dos respetivos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições. _____

2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC) _____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do ROC da Sociedade é fixada pela Comissão de Remunerações com base nas práticas do mercado nacional e internacional, tendo em vista a prossecução da respetiva atividade de fiscalização em linha com o interesse da Sociedade e dos respetivos stakeholders. _____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada relativamente à dos demais membros do Conselho Fiscal, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo Presidente. _____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor. _____

A remuneração do ROC retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado. _____

3. Mesa da Assembleia Geral _____

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.” _____

Tendo os Senhores Acionistas presentes ou representados dispensado a leitura da declaração *supra*, o Presidente da Mesa declarou aberto o debate relativo ao sexto ponto da ordem do dia e, na ausência de manifestações para intervir ou solicitar esclarecimentos, colocou à votação a proposta apresentada pela Comissão de Remunerações que foi aprovada por maioria de 96,95% dos votos emitidos, correspondentes a 639.358.358 votos a favor, 20.125.320 votos contra e 7.701.656 abstenções. _____

O Presidente da Mesa, considerando os pontos 7., 8., 9., 10. e 11. da ordem do dia, igualmente propôs que os mesmos fossem objeto de apreciação e discussão conjunta, seguindo-se a sua votação em separado. Não tendo havido objeções à proposta apresentada, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra aos Senhores Acionistas. Na ausência de intervenções, passou de imediato à votação da proposta

referente ao **Ponto 7.** da ordem do dia – *"Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022 "* que se transcreve: _____

"Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 7.º, n.º 5 dos Estatutos, propõe-se que a Assembleia Geral aprove a eleição da seguinte lista de membros para o Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A. relativamente ao mandato do quadriénio 2019-2022: _____

- *Paula Fernanda Ramos Amorim, Presidente* _____
- *Carlos Nuno Gomes da Silva* _____
- *Filipe Crisóstomo Silva* _____
- *Thore E. Kristiansen* _____
- *Carlos Manuel Costa Pina* _____
- *José Carlos da Silva Costa* _____
- *Sofia Fernandes Cruz Tenreiro* _____
- *Susana Quintana-Plaza* _____
- *Miguel Athayde Marques* _____
- *Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira* _____
- *Francisco Vahia de Castro Teixeira Rêgo* _____
- *Carlos Eduardo de Ferraz Carvalho Pinto* _____
- *Luís Manuel Pego Todo Bom* _____
- *Jorge Manuel Seabra de Freitas* _____
- *Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves* _____
- *Diogo Mendonça Rodrigues Tavares* _____
- *Edmar Luiz Fagundes de Almeida* _____

- *Cristina Neves Fonseca* _____
- *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes* _____

É apresentada em anexo à presente proposta a informação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais referente a cada um dos membros propostos na lista precedente. _____

A proposta apresentada pelo Acionista Amorim Energia B.V. foi aprovada por maioria de 67,03% dos votos emitidos, correspondentes a 445.956.449 votos a favor e 219.306.656 votos contra e 1.922.229 abstenções. _____

No âmbito do **Ponto 8.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022*”, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a votação a seguinte proposta apresentada pelo Acionista Amorim Energia B.V.: _____

“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 7.º, n.º 5 dos Estatutos, propõe-se que a Assembleia Geral aprove a eleição da seguinte lista de membros para o Conselho Fiscal da Galp Energia, SGPS, S.A. relativamente ao mandato do quadriénio 2019-2022: _____

- *José Pereira Alves, Presidente* _____
- *Pedro Antunes de Almeida* _____
- *Maria de Fátima Castanheira Cortês Damásio Geada* _____
- *Amável Alberto Freixo Calhau, suplente* _____

É apresentada em anexo à presente proposta a informação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais referente a cada um dos membros propostos na lista precedente. _____

A referida proposta foi aprovada por maioria de 99,96% dos votos emitidos, correspondentes a 666.789.790 votos a favor, 288.576 votos contra e 106.968 abstenções. _____

Em seguida o Presidente da Mesa passou à votação do **Ponto 9.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022*”, relativamente ao qual havia sido recebida a seguinte proposta apresentada pelo Conselho Fiscal: _____

" *Considerando que:* _____

- A) *A política de rotação do Revisor Oficial de Contas /Auditor Externo da Galp que tem sido praticada pela Galp prevê a seleção do Revisor Oficial de Contas /Auditor Externo pelo Conselho Fiscal ao final de três mandatos, mediante um processo de consulta prévia às principais auditoras de reputação internacional para um período de quatro anos correspondente ao mandato do órgão social;* _____
- B) *Nos termos do disposto no artigo 3.º n.º 3 alínea f) da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro (Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria) cabe ao Conselho Fiscal selecionar os revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas a propor à Assembleia Geral para eleição e recomendar justificadamente a preferência por um deles, nos termos do artigo 16.º do Regulamento UE n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 (relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público);* _____
- C) *O Conselho Fiscal promoveu um procedimento competitivo de seleção do Revisor Oficial de Contas /Auditor Externo da Galp, em conformidade com as normas legais aplicáveis, procedimentos internos aprovados e critérios previamente definidos;* _____
- D) *No âmbito do referido processo de seleção, o Conselho Fiscal decidiu validar o relatório de avaliação técnica e comercial emitido e considerar as propostas apresentadas pela Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. e pela Deloitte & Associados, SROC, S.A. as duas mais vantajosas, por terem merecido a avaliação técnica mais elevada. Mais decidiu o Conselho Fiscal recomendar à Assembleia Geral a eleição da Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. para Revisor Oficial de Contas para o mandato de 2019-2022, por ser, das duas propostas escolhidas pelo Conselho Fiscal, a proposta mais vantajosa em termos*

económicos; _____

- E) *O Conselho Fiscal declarou ainda, para efeitos do disposto no acima referido Regulamento UE, que se encontrara isento de influência de terceiros e que não lhe foi imposta nenhuma cláusula que limite a escolha por parte da Assembleia Geral da Galp.* _____

Nestes termos, o Conselho Fiscal propõe à Assembleia Geral a eleição do Revisor Oficial de Contas efetivo e suplente, para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022, de:

- *Revisor Oficial de Contas efetivo: Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., NIPC 505988283, com sede na Av. da República, 90 – 6º, 1600-206 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 178 e inscrita na CMVM com o n.º 20161480, representada pelo Dr. Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119;* _____
- *Revisor Oficial de Contas suplente: Dr. Manuel Ladeiro de Carvalho Coelho da Mota, NIF 215184467, ROC n.º 1410, registado na CMVM com o n.º 20161020, com domicílio na Avenida da República, n.º 90 – 6º – 1600-206 Lisboa.* _____

Face às notas biográficas do representante do ROC efetivo e do ROC suplente apresentadas em anexo, o Conselho Fiscal reconhece a adequação do perfil, conhecimentos e Curriculum Vitae dos mesmos às funções a desempenhar.” _____

Tendo a proposta sido aprovada por maioria de 99,86% dos votos emitidos, correspondentes a 666.256.170 votos a favor, 928.564 votos contra e 600 abstenções.

Entrando na votação da seguinte proposta recebida do Acionista Amorim Energia B.V. referente ao **Ponto 10.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022*” : _____

“ Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e dos artigos 7.º, n.º 5 e 11.º, n.º 2 dos Estatutos, propõe-se que a Assembleia Geral aprove a eleição da seguinte lista de membros para a Mesa da Assembleia Geral da Galp Energia, SGPS, S.A. relativamente ao mandato do quadriénio 2019-2022: _____

- *Ana Paz Ferreira da Câmara Perestrelo de Oliveira, Presidente* _____

- *Rafael de Almeida Garrett Lucas Pires, Vice-Presidente* _____
- *Sofia Leite Borges, Secretário* _____

É apresentada em anexo à presente proposta a informação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais referente a cada um dos membros propostos na lista precedente. De acordo com a informação disponibilizada, os membros propostos para a Mesa da Assembleia Geral satisfazem os critérios de independência e de ausência de incompatibilidades aplicáveis de acordo com a lei portuguesa." _____

Foi a mesma aprovada por maioria de 99,83% dos votos emitidos, correspondentes a 665.921.119 votos a favor, 1.157.247 votos contra e 106.968 abstenções. _____

De seguida, o Presidente da Mesa submeteu a votação a seguinte proposta que havia sido recebida do Acionista Amorim Energia B.V. referente ao **Ponto 11.** da ordem do dia – "*Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Remunerações para o mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022 e sobre a fixação da respetiva remuneração*" : _____

" Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e dos artigos 7.º, n.º 5 e 8.º, n.º 2 dos Estatutos, propõe-se que a Assembleia Geral aprove a eleição dos seguintes Acionistas para a Comissão de Remunerações da Galp Energia, SGPS, S.A. relativamente ao mandato do quadriénio 2019-2022: _____

Amorim Energia B.V., Presidente _____

Jorge Armindo Carvalho Teixeira _____

Joaquim Hierro Lopes _____

É apresentada em anexo à presente proposta a informação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais referente a cada um dos membros propostos na lista precedente. _____

Mais se propõe que a Assembleia Geral aprove a fixação da remuneração anual dos membros propostos para a Comissão de Remunerações, nos seguintes termos: _____

A remuneração dos membros da Comissão de Remunerações é constituída exclusivamente por uma componente fixa anual, não havendo lugar a qualquer tipo de remuneração variável ou em função dos resultados do Grupo Galp. _____

A remuneração anual do Presidente da Comissão de Remunerações é fixada em 21.000 EUR e a dos restantes membros em 12.600 EUR. " _____

Colocada à votação, a referida proposta foi aprovada por maioria de 98,63 % dos votos emitidos, correspondentes a 657.928.680 votos a favor, 9.149.686 votos contra e 106.968 abstenções. _____

Entrando no **Ponto 12.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas*” – foi dispensada a leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, que seguidamente se transcreve: _____

"Considerando: _____

A. *O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias; _____*

B. *O disposto no n.º 3 do artigo 5.º e o disposto no artigo 6.º do Contrato de Sociedade que, respetivamente, permitem (i) a aquisição, detenção e alienação de ações próprias, nos casos e condições em que a lei o permitir, e (ii) que a Sociedade efetue as operações legalmente permitidas sobre obrigações e quaisquer outros valores mobiliários representativos de dívida por si emitidos; _____*

C. *O disposto nos artigos 319.º, n.º 1 e 320.º do Código das Sociedades Comerciais e na regulamentação emitida pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários; _____*

D. *O disposto no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e disposições regulamentares conexas, estabelecendo nomeadamente, as condições em que a negociação de ações próprias efetuadas no âmbito de programas de recompra estão isentas das proibições de (i) abuso de informação privilegiada e de transmissão ilícita de informação privilegiada; e (ii) de manipulação de mercado. _____*

E. Os deveres de comunicação e divulgação de transações de ações próprias efetuadas por sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, nos termos estabelecidos no Regulamento da CMVM n.º 5/2008; _____

F. A conveniência para a Sociedade de, em diversas circunstâncias e com distintos objetivos, manter, pelo período legal permitido, a faculdade de realizar, diretamente ou através das suas participadas, a aquisição ou alienação de ações ou obrigações próprias ou outros instrumentos representativos de dívida emitidos pela Sociedade; _____

O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação das seguintes deliberações: _____

1. *Conferir autorização ao Conselho de Administração da Sociedade para a aquisição e alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, em conformidade com os termos e condições das deliberações seguintes e com os requisitos previstos no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e disposições regulamentares conexas; _____*

2. *Aprovar a aquisição pela Galp ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos e condições seguintes: _____*

a) Número máximo de ações a adquirir: *até ao limite, em cada momento, de dez por cento do capital da Sociedade, consolidado com as ações adquiridas nos termos do n.º 2 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais por Sociedades dependentes e sem prejuízo, se for o caso, da quantidade que seja exigida para cumprir as obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; _____*

b) Número máximo de obrigações a adquirir: (i) quando a aquisição se destine à amortização, total ou parcial, das obrigações adquiridas, até ao número total de obrigações de cada emissão realizada; ou (ii) quando a aquisição se destine a outro fim, até ao limite correspondente a 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para o cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou dos termos das respetivas condições de emissão; _____

c) Prazo: a aquisição pode ser efetuada no prazo de dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade; _____

d) Formas de aquisição: _____

de ações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, designadamente por compra de ações ou de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações, através de transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta; _____

de obrigações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras; _____

e) Contrapartida mínima e máxima: _____

de ações: _____

o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos e condições de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente de valores mobiliários, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contratos celebrados com relação a tais obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade; _____

de obrigações: _____

1) *o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da aquisição; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente;* _____

2) *para emissões não cotadas, os limites máximo e mínimo indicados na alínea (i) do n.º anterior são determinados por referência ao respetivo valor nominal;* _____

3) *se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições;* _____

f) Momento da aquisição: *a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos concretamente, e em cada momento, visados com a aquisição e as conveniências e as obrigações da Sociedade, de sociedade dependente ou do(s) adquirente(s) podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração determinar.* _____

3. *Aprovar a alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida*

que hajam sido adquiridos pela Sociedade ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos seguintes: _____

a) Número mínimo de ações a alienar: correspondentes à quantidade suficiente para cumprir obrigações assumidas resultantes da lei, de contrato ou emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, e, noutros casos, a quantidade que seja definida pelo órgão de administração da Sociedade; _____

b) Número máximo de obrigações a alienar: correspondente à quantidade total de obrigações detidas; _____

c) Prazo: dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade; _____

d) Forma de alienação: _____

de ações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, nomeadamente por venda, permuta ou reembolso de obrigações emitidas pela Sociedade, por proposta negocial, oferta ao público ou nos termos das respetivas condições de emissão, mediante transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta; _____

de obrigações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado

regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras; _____

e) Contrapartida mínima: _____

de ações: _____

em caso de alienação onerosa, (i) a contrapartida não pode ser inferior em mais de vinte por cento à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, permuta ou reembolso, quando se trate de alienação dela decorrente; _____

de obrigações: _____

1) o preço de alienação (i) não deve ser inferior em mais de vinte por cento relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da alienação; ou (ii) deve corresponder ao preço de alienação resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente;

2) para emissões não cotadas, o limite mínimo indicado na alínea (i) do n.º anterior é determinado por referência ao respetivo valor nominal; _____

3) se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições; _____

f) Momento da alienação: a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos visados com a alienação, as conveniências e as obrigações da Sociedade ou de sociedade dependente, podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração da Sociedade determinar." _____

O Presidente da Mesa declarou aberto o debate relativo ao último ponto da ordem do dia e, não havendo quem se quisesse pronunciar, colocou a proposta apresentada pelo Conselho de Administração à votação, tendo sido aprovada por maioria de 97,20% dos votos emitidos, correspondentes a 648.154.395 votos a favor, 18.701.393 votos contra e 329.546 abstenções. _____

Concluída a discussão e deliberação sobre todos os pontos da ordem do dia, a Presidente do Conselho de Administração agradeceu, em seu nome e de todos os membros, o voto de confiança que os Senhores Acionistas acabaram de depositar neste Conselho de Administração para o exercício de funções nos próximos quatro anos, a que terá a enorme honra em presidir. _____

Salientou que o mundo está a evoluir a um ritmo cada vez mais acelerado, com dinâmicas muito mais abrangentes, que este sector não é exceção e que, neste contexto, são inúmeras as oportunidades, cabendo às empresas conseguirem aproveitá-las, podendo os Senhores Acionistas ter a certeza de que a equipa agora eleita ambiciona seguramente ser uma dessas empresas. _____

Prosseguiu manifestando a sua convicção de que a proposta apresentada pela Amorim Energia tinha esse claro objetivo, quando apostou no rejuvenescimento e diversificação dos membros do Conselho de Administração, agora eleitos. _____

Referiu que se está a iniciar uma etapa, com certezas sobre os caminhos a seguir, mas cientes que serão desafiantes e aliciantes, sentindo a importância de reestruturar a organização de forma a responder aos desafios centrais, estratégicos. Por um lado, a necessidade de centrar a atividade comercial no cliente, no conhecimento e exigência das suas necessidades reais e no nível satisfação da qualidade do serviço prestado pela Galp e por outro lado, a Galp quer ser parte da solução no processo de transição energética, o que nos leva a criar uma nova área de responsabilidade executiva focada na geração renovável, inovação e desenvolvimento de novos modelos de negócio. _____

Este Conselho de Administração irá reforçar o nível de acompanhamento da atividade executiva da Galp por parte dos administradores não executivos com a criação de comissões especializadas nas áreas de gestão de risco, auditoria e sustentabilidade e sublinhou o compromisso e alinhamento do Conselho de Administração no apoio à

implementação da estratégia definida, que a Comissão Executiva tem vindo a realizar com bons resultados, como se pode comprovar há pouco. _____

Para concluir, reforçou a sua convicção de que, alicerçados nas vantagens competitivas da Empresa, nomeadamente no seu portefólio de ativos, com o reforço da capacitação das suas pessoas e nas parcerias que têm vindo a ser fortalecidas ou alargadas, o caminho de sucesso da Galp continuará a ser traçado, e desejou a todos um bom dia, agradecendo a presença de todos. _____

Seguidamente o Dr. Daniel Proença de Carvalho, Presidente da Mesa, em seu nome e dos restantes membros, Dr. Vitor Pereira Dias e Dra. Maria Helena Goldschmidt, agradeceu a confiança e colaboração dos Senhores Acionistas ao longo do mandato que agora termina e endereçou as maiores felicidades aos membros dos órgãos sociais agora eleitos, bem como à futura Comissão Executiva. _____

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas doze horas, lavrando-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Vice-Presidente e pela Secretária da Mesa. _____